



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 166/2019

**Processo Administrativo n.º 6552/2019.**

Contrato de fornecimento de persianas verticais e sua instalação que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ART DECORAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.304.634/0001-09, com sede a Avenida Matheus Conegero, n.º 527, Bairro Parque Bela Vista – CEP: 18.110-570, Votorantim, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. **ELIETE COUTINHO AGUIAR**, portador do RG n.º 25.740.607-4 e CPF n.º 251.974.628-92, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** deverá fornecer Persiana Vertical em PVC, laminas de 90 mm na cor a escolha do Secretário de Saúde, incluindo galerias de alumínio com revestimento do mesmo material e instalação nos devidos endereços, sendo: Ubs Terezinha de Moraes Arsilla e Ubs Tereza de Almeida Bueno Silva, conforme memorial descritivo de fls. 02, 03 e 04.

**CLÁUSULA 2ª** - O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA 3ª** - Pelos produtos ora fornecidos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 12.713,36 (doze mil, setecentos e treze reais e trinta e seis centavos), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

**CLÁUSULA 4ª** - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - A Prefeitura designará o Secretário de Saúde e Bem Estar, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.05.00, Funcional Programática n.º 10.301.0014.2033, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA 7ª** - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto n.º 9.412/18.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**CLÁUSULA 9ª**- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.


**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11ª** - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

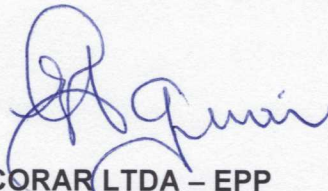
Pilar do Sul, 19 de dezembro de 2019.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.  
MARCO AURÉLIO SOARES  
CONTRATANTE

  
CAETANO SCADUTO FILHO  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio

  
MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA  
Secretário de Saúde e Bem Estar

  
ART DECORAR LTDA – EPP  
ELIETE COUTINHO AGUIAR  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_